

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE PAINEL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.608.820/0001-23 através da Secretaria de Administração, torna público que no dia 29 de maio de 2019 às 09:00horas a pregoeira e a equipe de apoio designados pelo Decreto nº 11/2019, realizarão licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada ao recebimento de propostas para: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU EMPRESA VINCULADA QUE OFEREÇA ENSINO SUPERIOR) PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA, PARA SUPRIR AS NECESSIADADES TEMPORÁRIAS PARA O MUNICÍPIO DE PAINEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA", em conformidade com a Lei nº 10.520/02, nº 8.666 de 21/06/93, Decreto Municipal nº 052/2019 e suas alterações posteriores bem como a demais legislação correlata.

1 - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU EMPRESA VINCULADA QUE OFEREÇA ENSINO SUPERIOR) PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA, PARA SUPRIR AS NECESSIADADES TEMPORÁRIAS PARA O MUNICÍPIO DE PAINEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO VI DESTE EDITAL
- 1.2 .- A licitação ocorrerá no dia

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou incorporação que



estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com o Município de Painel ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgão público municipal, estadual e/ou federal, bem como os licitantes que se apresentam constituídas na forma de empresas em consórcio

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão via correio eletrônico ou pessoalmente de forma preferencialmente digitalizada em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço supra citado ou no e-mail "licitacao@painel.sc.gov.br", cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 2 dias.
- 3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1 O envelope nº. 01 PROPOSTA e o envelope nº. 02 HABILITAÇÃO, deverão ser entregues lacrados, no Setor de LICITAÇÕES, da Secretaria de Administração, localizada na Rua Basílio Pessoa. 36, Centro, Painel SC, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:
- a) ENVELOPE Nº. 1 PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO COMPLETO PREGÃO N°00/2019
- b) ENVELOPE Nº. 2 HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO COMPLETO PREGÃO N° 00/2019
- 4.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Departamento de LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de PAINEL, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
- 4.3 Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos seja solicitada antes da realização da sessão de recebimento



das propostas, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente da Prefeitura Municipal.

- 4.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 4.5 Não serão recebidos envelopes após o horário previsto para início do certame.
- 4.6 O início do recebimento dos envelopes se dará 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início do certame.

5 - DA PROPOSTA

- I Identificação (razão social), endereço e nº. do CNPJ da proponente;
- II Descrição geral (ou detalhada) quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, o valor unitário, e o total geral, em moeda corrente nacional, em algarismos – duas casas decimais após a vírgula e, de preferência, também por extenso;
- III prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;
- IV Forma de pagamento: O pagamento será efetuado por transferência ou boleto bancário em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto/serviço.
- V Entrega: O serviço deverá ser prestado em até 90 (noventa) dias.
- VI Indicar número da agência e conta bancária através da qual deverá ser processado o pagamento.
- VII A empresa licitante deverá prestar o serviço conforme Termo de Referência;
- VIII A empresa licitante deverá informar número de telefone válido pra contato, bem como endereço para contato via correio eletrônico.

Observações:

Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas inerentes ao contrato, como: encargos, impostos, etc, necessários à aquisição do objeto. O preço



ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado, todas as despesas que incidam sobre o contrato as quais ficarão a cargo da futura contratada. Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.

6 - HABILITAÇÃO:

6.1 – No envelope lacrado nº. 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos relacionados para habilitação, apresentados em 1 (uma) via em cópia autenticada preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,....5/5) em todas as folhas e na ordem do presente edital.

6.2 - Quanto às autenticações:

- 6.2.1 Os documentos exigidos neste Edital somente poderão ser apresentados no original, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou por qualquer processo de cópias autenticadas por cartório competente, e/ou na forma do que rege as normas do órgão declarante, ou ainda autenticados por funcionários do Setor de Compras mediante apresentação do documento original, sob pena de desclassificação.
- 6.2.2 Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, não será aceito fotocópia dos mesmos, sendo que sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.
- 6.2.2.1 Não será aceita fotocópia de documentos emitidos por sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.
- 6.3 Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo fornecimento com o número do CNPJ e endereco respectivo:
- 6.3.1 Se o licitante responsável pelo contrato/Fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz:
- 6.3.2 Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 6.4 Prazo de validade dos documentos:
- 6.4.1 É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade:



6.5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.5.1. Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.5.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado com todas as suas alterações e/ou consolidação, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 6.5.3. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a exploração/comercialização dos produtos ou serviços exigidos no objeto deste edital.
- 6.5.4. Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 6.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.6 - REGULARIDADE FISCAL:

- 6.6.1 Prova de regularidade para com:
- 6.6.1.1 A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida po r órgão da Secretaria da Receita Federal);
- 6.6.1.2 A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);
- 6.6.1.3 A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal)
- 6.6.1.4 Prova de regularidade relativa à seguridade social Certidão Negativa de Débito CND com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei. (Redação dada pela lei 8.883, de 08.06.94);
- 6.6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.



6.6.1.6 – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."(NR).

6.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

6.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica. Obs.: apresentar, facultativamente, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (inciso I), documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

6.8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.8.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação.
- 6.8.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.8.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- 6.8.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.8.3 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinado por quem de direito;
- 6.8.4 Declaração de que não tem em seus quadros, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16



(dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

- 6.8.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 6.8.6 Apresentar comprovação de Inscrição no CRA (Conselho Regional de Administração).

7 - DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 O representante do licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários (RG, Carteira de Identidade original e cópia) para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 7.1.1 Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.
- 7.1.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração ou termo de credenciamento, neste último podendo ser utilizado o modelo do ANEXO III.
- 7.1.2.1. Na hipótese do item acima, o representante deverá apresentar contrato social original ou cópia autenticada da empresa representada.
- 7.2 No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificarse mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.
- 7.2.1 No ato da Sessão Pública, o representante da empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo os documentos da habilitação e a proposta, podendo utilizar o modelo do ANEXO VII.
- 7.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 7.4 Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão, o representante legal do licitante devidamente credenciado.



- 7.5 Serão desconsiderados os documentos de credenciamento inseridos nos envelopes de PROPOSTA e/ou HABILITAÇÃO.
- 7.6 Caso a empresa licitante queira beneficiar-se dos direitos previstos na lei 123/2006 (arts. 42 e 43), tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, obrigatoriamente, apresentar juntamente com o Credenciamento, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias, podendo utilizar o modelo do ANEXO VI e a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.
- 7.7 A inobservância do disposto acima, isentará a administração da concessão dos benefícios previstos na lei referida.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1 No dia 29 de maio de 2019, às 09:00 horas na Sala de Reuniões na Sede da Prefeitura conforme já designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 8.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes
- 8.3 Os envelopes poderão ser recebidos a partir de trinta minutos antes do início da licitação.
- 8.4 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 8.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como o tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar a declaração constante no Anexo VI deste Edital, juntamente com o credenciamento.



- 9.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 9.3 Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o artigo 4º da Lei 10.520/2002.
 - Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: VIII no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 9.3.1 Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de índices nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 3 (três) licitantes classificadas, quais quer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- 9.4 Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 9.5 A pregoeira convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de índice.
- 9.6 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.
- 9.7 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.8 Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I)
- 9.9 Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar Nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II).



- 9.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)
- 9.11 Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo2º)
- 9.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 9.19.
- 9.13 Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 9.14 A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.15 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.15.1 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.
- 9.16 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pela pregoeira o objeto da presente licitação.
- 9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 9.18 A pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.15 e 9.18.
- 9.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevante se que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.



9.20 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

10 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 10.1 Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:
- 10.1.1 –executar o fornecimento nas condições, preços e prazos constantes deste Edital;
- 10.1.2 Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.3 Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração;
- 10.1.4 Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo.
- 10.1.5 Prestar o serviço conforme Termo de Referência.

11 - DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento do objeto entregue será efetuado por transferência ou boleto bancário em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto/serviço.
- 11.2 Considerar-se-á como data de fechamento aquela em que a contratada entregar à contratante todas as Notas Fiscais correspondentes aos itens e quantidades fornecidas à Prefeitura Municipal, acompanhadas das respectivas Autorizações de Fornecimento.
- 11.3 Das Notas Fiscais constarão, discriminadamente, todos os itens fornecidos, sendo estas individualizadas ao órgão a que se refere à Autorização de Fornecimento atendida.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A prestação do serviço pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Prefeitura Municipal, com atribuições específicas devidamente designadas pela CONTRATANTE.

13- DAS PENALIDADES



- 13.1 Em caso de a licitante vencedor recusar-se a cumprir o objeto injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sansões cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 13.2 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciado no Departamento de Compras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- 13.3. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:
- 13.3.1 Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;
- 13.3.2 Falhar ou fraudar na prestação do serviço ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- 13.3.3 Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportarse de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;
- 13.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Departamento de Compras e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 13.5 CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:
- 13.5.1 advertência;
- 13.5.2— multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante do sistema de compensação por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Secretaria Municipal de Finanças:



- 13.5.2.1- de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos materiais, previstos neste Edital;
- 13.5.2.2- de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.
- 13.6 As multas aplicadas deverão ser recolhidas para a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.
- 13.7 Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.
- 13.8 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.
- 13.9 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 14.2 Os recursos interpostos às decisões proferidas pela pregoeira serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4° da Lei n° 10.520, de 17/7/2002, se dirigidos diretamente ao Secretário de Administração, autuados pela empresa na Seção de Protocolo, no Paço Municipal.
- 14.3 Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.



- 14.4 O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5 Da aplicação das penalidades previstas neste Edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- 15.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 15.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Painel.
- 15.4 A Prefeita Municipal de Painel poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 15.5 É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a Instrução do processo, bem como interromper as etapas de lances ou de análise e verificação da habilitação quando ultrapassado o horário de expediente da Prefeitura Municipal, tendo os trabalhos continuados no próximo dia útil em horário previamente marcado pelo pregoeiro.
- 15.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 15.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 15.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



- 15.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Fórum da Comarca de Lages (SC).
- 15.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 15.11 Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a sessão do Pregão.
- 15.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, via correio eletrônico no endereço licitacao@painel.sc.gov.br ou por escrito, a Pregoeira, no Departamento de Licitações do Município de Painel, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Basílio Pessoa, 36, Centro da Cidade de Painel até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas via correio eletrônico depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (0-xx-49) 32350067 e e-mail: licitacao@painel.sc.gov.br.
- 15.13 Cópias do Edital e seus anexos poderão ser obtidas, no horário das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira.
- 15.14 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Prefeita Municipal.
- 15.15 Fazem parte integrante deste Edital:
- Modelo de Credenciamento (Anexo I);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo II);
- Declaração de que não emprega menor (Anexo III);
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV);
- Declaração que cumpre os requisitos para habilitação (Anexo V) e
- Termo de Referência (Anexo VI).

PAINEL (SC), 15 de maio 2019.

Flávio Antônio Neto da Silva Prefeito Municipal





ANEXO I

PREGÃO Nº. 00/2019 MODELO - CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por	este	instrumento	solicitamos	s o	credenciamento	da
empres	a			, co	m endereço, nú	ımero
de tele	fone	e endereço	de e-mail	pa	ara participar da lici	tação
acima	refe	renciada,	neste e	evento	representada	por
(nome/i	dentidad	e/CPF)				
	CO	m procuração	anexa, na	qualidade	e de REPRESENTA	ANTE
LEGAL	, outorga	ndo-lhe poder	es para proni	unciar-se	em nome da outorg	jante,
					ociar preços, decla	
,		. ,	•		eito de interpor recur	sos e
praticar	todos os	demais atos i	nerentes ao c	ertame.		

Local/Data

Carimbo e Assinatura

OBS.: Documentos a serem apresentados:

- (1) em caso de firma individual, o registro comercial;
- (2) nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);
- (3) em se tratando de pessoa física, a apresentação da cédula de identidade.



ANEXO II PREGÃO Nº. 00/2019-DECLARAÇÃO

Licitante (nome, Cl	NPJ), sediada	na Rua _			_, nº	, bairro
, cidad	•					
declara, sob as per qualquer órgão ou estadual ou munici	nas da lei, que entidade da Ad	não está	á impedida	de particip	ar de lici	itação em
Declara, também, sua ocorrência, fat Por ser a expressã	os superveniei	ntes imp	editivos de	sua habilit	ação.	uando de
Cidade, Nome e carimbo Cargo RG Licitante	de	_ de				



ANEXO III

PREGÃO №. 19/2019- DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.
Em de de 2019.
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empres



ANEXO IV

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato
representada por, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF,
DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123
de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens
legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais
impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de
dezembro de 2006.
Cidade, de de
Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO JUNTO COM OS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Α	empresa			
	•	CNPJ nº _		, com sede
em				
				(endere
cumprimer os fins d	nto do previsto no inc	ciso VII do a	esentante legal, infra- artigo 4º da Leinº10.5 _ARA expressamente igidos no Edital.	20/2002 e para
		de	2019.	
	do representante da úmero da identidade)	•		



ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU EMPRESA VINCULADA QUE OFEREÇA ENSINO SUPERIOR) PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA , PARA SUPRIR AS NECESSIADADES TEMPORÁRIAS PARA O MUNICÍPIO DE PAINEL.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Procedimento tem sua realização embasada na precípua necessidade do Município de PAINEL/SC, em atender a demanda de preenchimento de cargos temporários, visando êxito na realização dos trabalhos inerentes a esta municipalidade, que depende de novas contratações para poder suprir sua necessidade de pessoal. O presente Certame Licitatório justifica-se também pela obrigatoriedade de atendimento do ordenamento legal vigente que disciplina as contratações no âmbito da Administração Pública, sendo que estas devem obrigatoriamente passar por processo de seleção mediante Concurso Público.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

A realização de Processo seletivo para a contratação temporária e cadastro de reserva, para suprir as necessidades especiais e temporárias do Município de PAINEL/SC, conforme abaixo:

TABELA DE CARGOS

CARGO NIVEL MEDIO E TECNICO	VAGAS	СН	TIPO DE PROVA
AJUDANTE DE SERVICOS PUBLICOS	CR	40 h/s	Escrita
AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	CR	40 h/s	Escrita
MERENDEIRA	CR	40 h/s	Escrita
MOTORISTA	CR	40 h/s	Escrita/pratica
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	CR	40 h/s	Escrita/pratica
TELEFONISTA	CR	40 h/s	Escrita
TRATORISTA	CR	40 h/s	Escrita/pratica
VIGIA	CR	40 h/s	Escrita



ARTIFICIE DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	CR	40 h/s	Escrita
AGENTE ADMINISTRATIVO	CR	40 h/s	Escrita
AUXILIAR DE TRIBUTOS	CR	40 h/s	Escrita
FISCAL TRIBUTARIO	CR	40 h/s	Escrita
MONITOR DE CRECHE	CR	40 h/s	Escrita
TECNICO DE HIGIENE DENTAL	CR	40 h/s	Escrita
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CASA DE			
PEDRA/FAROFA	1	40 h/s	Escrita
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - MORTANDADE	1	40 h/s	Escrita
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - LAVA TUDO	1	40 h/s	Escrita
AGENTE COMNITARIO DE SAUDE - SÃO MIGUEL	1	40 h/s	Escrita
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PAINEL/SEDE	2	40 h/s	Escrita
ATENDENTE DE FARMACIA	CR	40 h/s	Escrita

CARGO NIVEL SUPERIOR	VAGAS	СН	TIPO DE PROVA
ASISTENTE SOCIAL	CR	30h/s	Escrita
ENFERMEIRO	CR	40h/s	Escrita
FARMACEUTICO	CR	40h/s	Escrita
ORIENTADOR ESCOLAR	CR	40h/s	Escrita
PROFESSOR DE ARTES	CR	20h/s	Escrita
PROFESSOR DE CIENCIAS	CR	20h/s	Escrita
PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	CR	20h/s	Escrita
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	CR	20h/s	Escrita
PROFESSOR HISTORIA	CR	20h/s	Escrita
PROFESSOR DE INGLES	CR	20h/s	Escrita
PROFESSOR IV - PEDAGOGIA	CR	20h/s	Escrita
PROFESSOR DE MATEMATICA	CR	20h/s	Escrita
PROFESSOR DE PORTUGUES	CR	20h/s	Escrita

4. DO PREÇO

4.1 – O valor Máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de Painel, será de **R\$** 21.433,330 (vinte e um mil e quatrocentos e trinta e três reais com trezentos e trinta centavos), sendo que o Valor apurado com as inscrições dos candidatos pertencerá na sua totalidade ao Município de Painel.

5. PRAZO DE ENTREGA

- 5.1 O prazo para a execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias.
- 5.2 O prazo para execução será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes,



antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo será prorrogado, dentro dos limites previstos na Lei 8666/93.

5.3 - Considerar-se-á como início de contagem de tempo para a execução total dos serviços, a data da assinatura do Contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA COMPETE À CONTRATADA:

- 6.1 Elaborar o Edital do Concurso Público e Processo Seletivo, bem como os programas de disciplina dos cargos, submetendo-os à análise e aprovação da Comissão do Concurso Público;
- 6.2 Elaborar e confeccionar todo o material necessário para as inscrições;
- 6.3 Assessorar a realização das inscrições, que serão feitas somente através da internet, em sitio da empresa vencedora e da Prefeitura;
- 6.4 Disponibilizar e divulgar a relação dos inscritos, o local de realização das provas e as salas de cada um dos candidatos em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal de PAINEL/SC;
- 6.5 Elaborar as provas escritas objetivas;
- 6.6 Organizar a aplicar as provas escritas objetivas, práticas e de títulos;
- 6.6.1 A prova escrita objetiva e práticas serão aplicadas em data, horário e local (no âmbito do Município de PAINEL/SC) a serem definidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público conjuntamente com a licitante vencedora, em local fornecido pelo Contratante;
- 6.6.2- Providenciar a sinalização e etiquetagem das salas;
- 6.7 Fazer a correção das provas escritas objetivas e a leitura dos cartões de respostas, com equipamento de Leitura Ótica;
- 6.8 Aplicar as provas práticas, de acordo com o Edital;
- 6.9 Fazer a avaliação de títulos dos candidatos, se for o caso;
- 6.10 Analisar, apreciar e julgar os recursos administrativos;
- 6.11 Elaborar a lista de classificados, procedendo a entrega do resultado final e disponibilizar o resultado final em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal de PAINEL/SC
- 6.12 Fornecer fiscais e avaliadores para aplicação das provas.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE

- •Aprovar e Publicar o Edital fornecido pela contratada.
- •Fornecer locais e equipamentos para a realização das provas.